




APROVADO EM: 29/08/2023
POR maioria ordinária
SALA DAS SESSÕES 29/08/23

Presidente da Câmara

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 039 /2023
DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de recursos federais da Lei Paulo Gustavo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 95.705,52 (noventa e cinco mil setecentos e cinco reais cinquenta e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias do Orçamento vigente.


02.05 Secretaria Municipal de Cultura

AÇÃO	NOME	FONTE	ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
XXXX	Ações voltadas a Lei complementar nº 195/2023 (Paulo Gustavo)	17490000	02.05- Secretaria Municipal de Cultura	33.90.31.00 33.90.36.00 33.90.39.00 33.90.48.00


Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe em 21 de Agosto de 2023.


GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal



APROVADO EM: 29/08/2023
POR maioria Ordinária
SALA DAS SESSÕES 29/08/23

Presidente da Câmara

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO**


5. Os recursos da Lei Federal de nº 195, serão depositados em conta corrente específica, criada pelo Governo Federal no Banco do Brasil, após o envio e aprovação do Plano de Ação ao Ministério da Cultura, através da Plataforma do Governo Federal (transferegov.br.)

6. Este Projeto de Lei ao ser analisado e aprovado pela soberana vontade dos Senhores membros desta Casa do Legislativo Municipal será de grande importância, pois os recursos ora apresentados neste Projeto de Lei serão totalmente voltados ao fortalecimento da Cultura enquanto uma Política Pública contínua, destinada a população através das ações desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras do segmento artístico e cultural.

7. Ao submeter este Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos do compromisso e a sensibilidade dos Senhores Vereadores e Vereadoras para com as demandas e necessidades que passam a população do Município, e em particular os membros do segmento artístico e cultural, dando a devida prioridade para viabilizar à sua aprovação em caráter de **Urgência Urgentíssima**.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe, em 21 de Agosto de 2023


GUILHERME JULIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal